



ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 104/2021							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: ÔMEGA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS							
CNPJ Nº 29.089.881/0001-40							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12124/2021							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021							
OBJETO: MOBILIÁRIO ESCOLAR, NA MEDIDA DAS SUAS NECESSIDADES E SEGUNDO A CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO							
PRAZO: 12 (doze) meses							
INÍCIO: 22/12/2021							
TÉRMINO: 21/12/2022							
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 210.824,97 (Duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
22	237341	Armário escritório, material: madeira mdf, quantidade portas: 4 un, material porta: madeira mdf, quantidade prateleiras: 2 un, material prateleiras: madeira mdf, tipo puxador: cromado, tratamento superficial: envernizado, revestimento: laminado madeira, comprimento: 180 cm, altura: 75 cm, profundidade: 45 m (ampla concorrência)	UND	194	R\$ 727,99	R\$ 141.230,06	GEEB WORK
31	238171	Estante, material: chapa aço, tipo: chão, estrutura: metálica, profundidade: 40 cm, acabamento superficial: pintura em epóxi, cor: cinza, quantidade prateleiras: 6 un, tipo prateleiras: reguláveis, altura: 1,90 m, largura: 0,92 m, tipo travamento: em forma de x (ampla concorrência)	UND	209	R\$ 332,99	R\$ 69.594,91	VICEL
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 210.824,97	
LEANDRA LOPES VIEIRA Secretária Municipal Adjunta de Educação Básica							

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 105/2021							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI							
CNPJ Nº 37.652.650/0001-21							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12124/2021							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021							
OBJETO: MOBILIÁRIO ESCOLAR, NA MEDIDA DAS SUAS NECESSIDADES E SEGUNDO A CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO							
PRAZO: 12 (doze) meses							
INÍCIO: 22/12/2021							
TÉRMINO: 21/12/2022							
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 515.445,00 ( Quinhentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
7	411046	Colchonete, material: espuma, revestimento: couvin, densidade: 33, comprimento: 1,30 m, largura: 0,70 m, espessura: 10 cm, aplicação: escolar, creche, características adicionais: antiácido, antimofa e antialérgico (ampla concorrência)	UND	4909	R\$ 105,00	R\$ 515.445,00	ECOESPUMA
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 515.445,00	
LEANDRA LOPES VIEIRA Secretária Municipal Adjunta de Educação Básica							

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 106/2021							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: ECO 805 COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ Nº 39.548.763/0001-07							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12124/2021							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021							
OBJETO: MOBILIÁRIO ESCOLAR, NA MEDIDA DAS SUAS NECESSIDADES E SEGUNDO A CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO							
PRAZO: 12 (doze) meses							
INÍCIO: 23/12/2021							
TÉRMINO: 22/12/2022							
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 91.494,00 ( Noventa e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
33	20591	Armário estante, armário tipo estante - Estante plástica para 150kg c/ 3 prateleiras coloridas. Produzido com plástico resistente, lavável e não enferruja. Suporta até 150 Kg distribuídos em até 50kg por prateleira. (ampla concorrência)	UND	234	R\$ 391,00	R\$ 91.494,00	GEEB WORK
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 91.494,00	
LEANDRA LOPES VIEIRA Secretária Municipal Adjunta de Educação Básica							

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PORTARIA SEMAEB nº 017/2021, de 27 de dezembro de 2021**

Estabelece o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Macaé para o ano letivo de 2022 e dá outras providências.

A Secretária Municipal Adjunta de Educação Básica de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso III do art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, prevendo como incumbência aos estabelecimentos de ensino “assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas”, observando-se, para tanto, o que determina o inciso I do art. 24 do referido dispositivo legal, estabelecendo que a Educação Básica seja organizada com a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos;

Considerando o §2º do art. 23, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que versa sobre a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais, sem redução do número de horas letivas;

Considerando a incumbência dos docentes, estabelecida no inciso V do art. 13 da lei supracitada, no que tange a ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;

Considerando o disposto nos arts. 79, 80 e 81 do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Macaé, que trata sobre a elaboração de calendário escolar e suas especificidades; e

Considerando a alínea I do art. 18 e alíneas f e g do art. 30 do Regimento Escolar, que dispõem sobre competências e deveres do Diretor e do Corpo Docente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, na Rede Municipal de Ensino de Macaé, o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

I - O anexo I refere-se ao calendário referente a Educação Básica nos níveis infantil, fundamental e médio oferecidos de forma anual.

Art. 2º O ano letivo oferecido de forma anual terá início no dia 07 (sete) de fevereiro e término no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2022, perfazendo um total de 203 (duzentos e três) dias letivos, garantindo o cumprimento do mínimo de dias letivos determinado em lei.

§1º - O ano letivo na modalidade Educação de Jovens e Adultos/1º semestre terá início no dia 07 (sete) de fevereiro e término no dia 08 (oito) de julho, e na Educação de Jovens e Adultos/2º semestre terá início no dia 26 (vinte e seis) de julho e término no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2022.

§2º - São previstos, dentre outros aspectos, períodos de férias, de recessos, de atividades internas na Unidade Escolar, de atividades para os Profissionais da Educação, respeitados os feriados nacionais, estaduais e municipais.

§3º - Considera-se dia letivo aquele de efetivo trabalho escolar, destinado ao desenvolvimento de atividades regulares de salas de aula, programações didático-pedagógicas constantes no Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE e na Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e eventos previstos pela Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica - SEMAEB, sob a orientação e o acompanhamento dos professores e apuração de frequência dos alunos.

Art. 3º Os dias letivos oferecidos de forma anual estão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, a saber:

I - 1º Bimestre - de 07(sete) de fevereiro a 29 (vinte e nove) de abril, perfazendo um total de 51(cinquenta e um) dias letivos;

II - 2º Bimestre - de 02 (dois) de maio a 08 (oito) de julho, perfazendo um total de 47 (quarenta e sete) dias letivos;

III - 3º Bimestre - de 26 (vinte e seis) de julho a 30 (trinta) de setembro, perfazendo um total de 48 (quarenta e sete) dias letivos; e

IV - 4º Bimestre - de 03 (três) de outubro a 21 (vinte e um) de dezembro, perfazendo um total de 54 (cinquenta e quatro) dias letivos.

Art. 4º - Os dias letivos na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA (oferecidos de forma semestral) estão distribuídos em dois bimestres, a saber:

I) 1º semestre:

a) 1º Bimestre - de 07 (sete) de fevereiro a 29 (vinte e nove) de abril;

b) 2º Bimestre - de 02 (dois) de maio a 08 (oito) de julho;

II - 2º semestre:

a) 3º Bimestre - de 26 (vinte e seis) de julho a 30 (trinta) de setembro;

b) 4º Bimestre - de 03 (três) de outubro a 21 (vinte e um) de dezembro.

Parágrafo único: Em atendimento a legislação vigente cada semestre letivo da modalidade EJA deverá computar, no mínimo, 100 (cem) dias letivos.

Art. 5º Caberá as Unidades Escolares que ofertam a modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA e as que atendem ao 2º Segmento do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio estabelecerem obrigatoriamente 02 (dois) sábados letivos no 1º semestre letivo de modo a garantir 100 (cem) dias letivos em atendimento a legislação vigente.

Art. 6º Em caráter obrigatório, as Unidades Escolares dos Anos Finais (6º ao 9º Anos) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio deverão se organizar no segundo semestre letivo com 03 (três) sábados letivos de modo a encerrar o ano letivo no dia 16/12/2022 com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos para que possam aplicar a prova final entre os dias 19, 20, 21 /12/2022.

Art. 7º O Feriado do dia 29 (vinte e nove) de julho será considerado letivo somente para as Unidades Escolares que participarem do desfile em Comemoração ao Aniversário da Cidade com, no mínimo, dez por cento do quantitativo de alunos matriculados.

Art. 8º Compete as Unidades Escolares, através da Direção, assegurar o fiel cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, conforme dispõe o inciso III do art. 12 da Lei nº 9.394/96.

Art. 9º As Unidades Escolares não poderão antecipar o término do ano letivo para data anterior a 16/12/2022.

Art. 10 A Equipe Gestora da Unidade Escolar é responsável pela execução do estabelecido no Calendário Escolar e da carga horária, acompanhando o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdos aos discentes.

§1º- Deverá ser assegurada ampla divulgação do Calendário Escolar 2022 junto à comunidade escolar e afixá-lo em local de fácil visibilidade.

§2º- Na eventualidade do não cumprimento de dias letivos por impedimentos, situações emergenciais e/ou pontos facultativos decretados pelo Poder Executivo, a Unidade Escolar deverá garantir o cumprimento do mínimo legal previsto através de disposições legais dispostas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§3º- Para efeito de cumprimento do disposto no caput, na eventualidade de déficit de dias letivos e/ou carga horária, por situações não previstas nesta Portaria, a Equipe Gestora deverá reorganizar o calendário com a reposição de dias letivos e/ou carga horária.

§4º- No processo de Gestão Democrática e Participativa, caberá à Unidade Escolar, sem prejuízos acadêmicos aos alunos, planejar e realizar reuniões de pais ou responsáveis legais, Horários de Atividades para o corpo docente e Conselhos de Classe.

a) Os Conselhos de Classe estão com datas determinadas no anexo I desta portaria e deverão ocorrer concomitantemente ao dia letivo. Caso a Unidade Escolar decida não ser letivo o dia do conselho de Classe esta deverá se organizar de modo a cumprir o mínimo legal estabelecido de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 11 Incumbe ao Corpo Docente, assessorado pelo Professor Orientador Pedagógico, cumprir os dias letivos dispostos no Calendário Escolar, as cargas horárias fixadas nas Matrizes Curriculares, elaborar e executar os planos de trabalho e integrar-se nos Horários de Atividades determinados pelas Unidades Escolares, além de participar da formação continuada promovida pela SEMAEB.

Parágrafo único. Compete ao Professor a reposição de conteúdo, de cargas horárias e de dias letivos, quando se fizer necessário, resguardando o direito do aluno.

Art. 12 Conforme prevê as alíneas a, b, c e d do art. 15 da Lei Complementar nº 195/2011, incumbe ao Corpo Docente o lançamento de notas ou relatórios e carga horária da disciplina e a Secretaria da Unidade Escolar o lançamento de justificativas de infrequência ao final de cada bimestre letivo no Software Público de Gestão Municipal - e-cidade.

Art. 13 Conforme prevê o art. 115 do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, a recuperação será oferecida de forma paralela, durante o ano letivo.

Art. 14 O Censo Escolar constitui-se em instrumento norteador das políticas públicas, razão pelo qual deve ser preenchido com zelo, no prazo estabelecido pela PORTARIA/

MEC Nº 264, de 26 de março de 2007.

§1º- O Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica ocorrerá na última quarta-feira do mês de maio de cada ano, conforme prevê a portaria supracitada.

§2º- No Calendário Escolar 2022, a data de referência para informações dos dados será 25 (vinte e cinco) de maio.

Art. 15 O Calendário Escolar, se necessário, poderá sofrer alteração ou adequação, em conformidade com as peculiaridades locais e atividades previstas pela Unidade Escolar, desde que dentro do bimestre, com o acompanhamento da Coordenação da Supervisão de Ensino e autorização da Secretária Municipal Adjunta de Educação Básica. Parágrafo único. Calendários Escolares especiais só serão elaborados e instituídos se houver fatores supervenientes que impeçam substancialmente o período letivo no decorrer do ano civil.

Art. 16 A previsão de férias funcionais obedece ao que determina a Lei Complementar nº 11/98, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, a Lei Complementar nº 026/01, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Macaé e a Lei Complementar nº 195/11, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaé, alterada pela Lei Complementar nº 201/12, a saber:

I - 45 (quarenta e cinco) dias para os servidores integrantes do Magistério Público Municipal em regência de classe, compreendendo 30 (trinta) dias de férias regulares no mês subsequente ao término do ano letivo e 15 (quinze) dias de recesso após o término do 1º semestre escolar; e

II - 30 (trinta) dias, para os demais servidores do Magistério, observado o interesse público específico da SEMAEB, das Unidades Escolares e das normas regulamentares.

Parágrafo único. Os membros do Magistério, em especial os professores regentes, poderão ser convocados para trabalhar no período de recesso escolar para concluir eventuais pendências, em consonância com o art. 30 do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como para reposição de dias letivos/carga horária.

Art. 17 Cabe a SEMAEB dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art. 18 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 27 de dezembro de 2021.

LEANDRA LOPES VIEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I da Portaria SEMAEB nº 017/2021, de 27 de dezembro 2021

### CALENDÁRIO ESCOLAR

ANO LETIVO - 2022																																		
MESES	DIAS	1º	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total de dias letivos	
Janeiro	SF	D							S	D						S	D						S	D						S	D		Mensal	Bimestral
Fevereiro		♦	♦	♦	S	D	→						S	D						S	D					S	D	R				15	51	
Março	F	R	R	R	S	D							S	D						S	D					S	D					19		
Abril		S	D							S	D				R	F	S	FD				F	R	SF	D					S			17	
Maio	FD							S	D						S	D						S	D					S	D				22	47
Junho				S	D						S	D					F	R	S	D					F	S	D					19		
Julho		S	D							S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R				FL	S	D	6 4	
Agosto					S	D							S	D							S	D						S	D				23	48
Setembro			S	D			F			S	D							S	D					S	D							21		
Outubro	S	D							S	D			F			SF	D						S	D				S	D				20	54
Novembro		F			S	D							S	D	R	F				S	FD					S	D					19		
Dezembro			S	D							S	D						S	D			←	R	R	S	FD	SI	SI	SI	SI	R	S	15	
Sábados letivos a serem definidos pela Unidade Escolar.																														3				
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS																														203				

Início do Ano Letivo - 07/02/2022  
Término do Ano Letivo - 21/12/2022

Prova Final  
19/12/2022  
20/12/2022  
21/12/2022

Conselho de Classe		
Bim.	Início	Término
1º	29/04/2022	06/05/2022
2º	05/07/2022	08/07/2022
3º	30/09/2022	06/10/2022
4º	09/12/2022	16/12/2022

♦	Início das atividades pedagógicas
→	Início do período letivo
←	Final do período letivo
R	Recesso
SI	Serviço Interno - Atividades internas na Unidade Escolar
	Férias do Professor
	Recesso escolar para professores regentes e alunos
FL	Feriado Letivo
	Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica - 25/05
CCF	Conselho de Classe Final

Bimestres	
1º	07/02 a 29/04
2º	02/05 a 08/07
3º	26/07 a 30/09
4º	03/10 a 21/12